



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
ADMINISTRAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO
Rua Nominando Firmo, nº 56 - Telefax: (0xx83) 351-2040 - Ramal 213 - C.G.C. 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 234/2001, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS, REVOGA A LEI Nº 147/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALÁU** - Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Conselhos Municipais de Camalaú, órgãos de cooperação, aconselhamento e integração entre o Poder Oficial e a Sociedade Civil Organizada, atuarão junto ao Governo Municipal, sendo sua criação, organização e atribuições definidas através de Decretos expedidos pelo Prefeito Municipal, em consonância com normas federais ou estaduais específicas, conforme a natureza do Conselho.

Art. 2º - Respeitadas as normas legais no âmbito municipal, estadual e federal, os Conselhos Municipais desenvolverão suas atividades de acordo com Estatutos próprios, devidamente elaborados e aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 147, de 30 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, em 02 de abril de 2001.


Antonio Carlos Chaves Ventura
Prefeito